



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 503 / 2010.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Praça Monção – Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento na Praça Monção e Rua Gonçalves Junior.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Praça Monção – Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento na Praça Monção e Rua Gonçalves Junior.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 01.110.00	
15.451.0005.1.029 – Obras e Instalações – Recape Praça Monção	R\$ 75.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) vinculo (01.110.00), recursos da Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

RECEBIDO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
15/05/2010  
IARAS

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Agosto de 2010.



PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

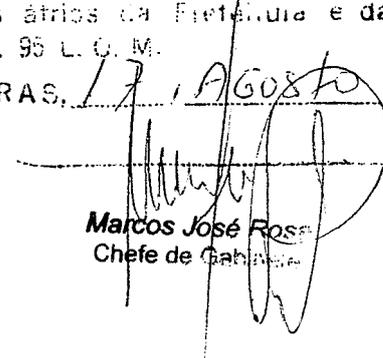
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
565, fls. 16, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 17, Agosto, 2010



Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete